

Resolução nº 186
De 18 de abril de 1985

Dispõe sobre a vinculação das Curadorias de Justiça junto às 2ª a 6ª e às 8ª a 12ª Varas de Família da Comarca da Capital.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985:

R E S O L V E:

Art. 1º - A vinculação das Curadorias de Justiça junto às 2ª a 6ª e às 8ª a 12ª Varas de Família da Comarca da Capital é a seguinte:

- I - 2ª Vara de Família - atual 1ª Curadoria de Justiça junto à mesma Vara;
- II - 3ª Vara de Família - atual 2ª Curadoria de Justiça junto à mesma Vara;
- III - 4ª Vara de Família - atual 1ª Curadoria de Justiça junto à mesma Vara;
- IV - 5ª Vara de Família - atual 1ª Curadoria de Justiça junto à mesma Vara;
- V - 6ª Vara de Família - atual 1ª Curadoria de Justiça junto à mesma Vara;
- VI - 8ª Vara de Família - atual 2ª Curadoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família;
- VII - 9ª Vara de Família - atual 1ª Curadoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família;
- VIII - 10ª Vara de Família - atual 2ª Curadoria de Justiça junto à 4ª Vara de Família;
- IX - 11ª Vara de Família - atual 2ª Curadoria de Justiça junto à 5ª Vara de Família;
- X - 12ª Vara de Família - atual 2ª Curadoria de Justiça junto à 6ª Vara de Família.

Art. 2º - Até que sejam definitivamente instaladas as 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas de Família da Comarca da Capital, os ocupantes das respectivas Curadorias substituirão, respectivamente, em suas faltas e impedimentos eventuais, os das Curadorias das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, e serão por eles respectivamente substituídos nas mesmas hipóteses.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.